



**Extrato - Parecer Homologação do Resultado da Avaliação de Prestação de Contas,
Edital Prêmio Wilson Santos 03/2023 FCB.**

A Fundação Cultural de Brusque se manifesta sobre os Recursos repassados por meio do Edital 03/2023 FCB, aos 13 contemplados do Prêmio Wilson dos Santos.

Seguindo parecer emitido pela Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque, no dia 01 de Setembro de 2025, a Fundação Cultural de Brusque, por intermédio de seu representante legal, se manifesta pela homologação do resultado proferido por esta comissão.

Proceda-se com a publicação deste e demais documentos vinculados (resultados de cada avaliação, ata e tabela com resultado final) juntamente com os documentos do referido Edital, no Site da Fundação Cultural de Brusque / Editas / Editais do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque / 2023.
(<https://www.fcbrusque.sc.gov.br/edital/editais-fundo-municipal-de-apoio-a-cultura/>)

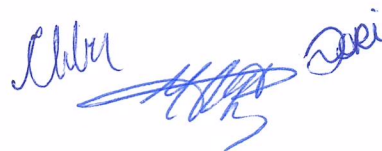
Brusque, Setembro de 2025.

Igor Alves Balbinot
Diretor-Geral - Fundação Cultural de Brusque



COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

Ata da reunião da Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura no dia 01 de setembro de 2025. Às oito horas do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Fundação Cultural de Brusque, iniciou-se a reunião da Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura. Ordem do dia: Finalização das Análises dos recursos dos projetos culturais do Edital de Premiação 03/2023 FCB Wilson Erasmo Quintino Santos. Após a análise de todos os recursos, esta Comissão chegou aos seguintes pareceres finais dos Proponentes: "**Sociedade Amigos de Brusque** (Memórias coletivas: identificação de fotografias para a preservação do passado brusquense)" "**APROVADO SEM RESTRIÇÃO**"; "**Tarcisio Ullrich** (Natureza Nua e Crua)" "**APROVADO SEM RESTRIÇÃO**"; "**Beatriz Zancanaro dos Anjos** (Laboratório de Atores)" "**APROVADA COM RESTRIÇÃO**"; "**Bruna dos Santos** (Vozes de Rua)" "**APROVADA COM RESTRIÇÃO**"; "**Celso Guilherme Lunceck Deucher** (As G7 e a alegria de se reunir e compartilhar memórias)" "**APROVADO COM RESTRIÇÃO**"; "**Deucher Filmes** - Sergio Antonio Deucher (Os periódicos do Vale do Itajaí-Mirim como fontes de pesquisa histórica)" "**APROVADO COM RESTRIÇÃO**"; "**Marcelo Maurici** (Somos tão jovens (Videoclipe))" "**APROVADO COM RESTRIÇÃO**"; "**Marcia Cardeal** (Biblioteca Absurda - Oficina de livro de artista)" "**APROVADA COM RESTRIÇÃO**"; "**Talita Garcia** (Peça Teatral ao Som dos Teares em livro)" "**APROVADA COM INABILITAÇÃO POR 02 ANOS CONSECUTIVOS**". Ainda, pela falta de solicitação de recurso, esta Comissão manteve os pareceres dos seguintes proponentes: "**Fabio Lamartine Barbosa Toledo** (Cultura em Movimento - Dança de Salão Brusque)" "**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÃO**"; "**Everton Horacio Girardi** (Fenarreco Love Story)" "**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÃO**"; "**Fabio Pioczkoski** (Videoclipes dos Rangones)" "**APROVAÇÃO COM INABILITAÇÃO POR 02 ANOS CONSECUTIVOS**"; "**Carlos Eduardo Marinho da Silva** (Notas na Escola)" "**NÃO APROVAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E INABILITAÇÃO POR 02 ANOS CONSECUTIVOS**". Presentes: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo B. N. Stotz. A reunião foi finalizada às



onze horas e trinta minutos do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Eu, Cleber da Silva André, lavrei e assino esta ata.



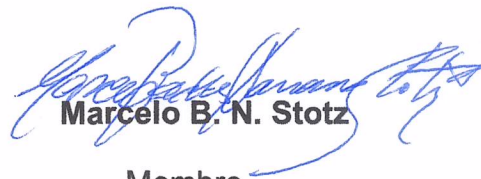
Cleber da Silva André

Membro



Dorinel Fortunato dos Reis

Membro



Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS EDITAL 03/2023

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DETALHADOS

Considerando o Edital 03/2023 do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos em seu item:

3.2 A inscrição implica prévia e integral ciência e concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste edital e é de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos e o Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição, das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Segue a lista com o resultado final das análises dos relatórios técnicos detalhados em ordem alfabética:

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO FINAL
01	Beatriz Zancanaro dos Anjos	Laboratório de Atores	Aprovação com restrição
02	Bruna dos Santos	Vozes da Rua	Aprovação com restrição
03	Carlos Eduardo Marinho da Silva	Notas na Escola	Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos
04	Celso Guilherme Iunceck Deucher	As G7 e a alegria de se reunir e compartilhar memórias em língua alemã	Aprovação com restrição
05	Deucher Filmes - Sérgio Antônio Deucher	Os periódicos do Vale do Itajaí-Mirim como fontes de pesquisa histórica	Aprovação com restrição
06	Everton Horácio Girardi	Fenarreco Love Story	Aprovação com restrição
07	Fabio Lamartine Barbosa Toledo	Cultura em Movimento - Dança de Salão Brusque	Aprovação com restrição

08	Fabio Pioczkoski	Videoclipes dos Rangones	Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos
09	Marcelo Maurici	Videoclipe Somos Tão Jovens	Aprovação com restrição
10	Márcia Cardeal	Biblioteca Absurda - Oficina de Livro de Artista	Aprovação com restrição
11	Sociedade Amigos de Brusque e de Apoio ao Museu Histórico do Vale do Itajaí-Mirim	Memórias coletivas: identificação de fotografias para a preservação do passado brusquense	Aprovação sem restrição
12	Talita Garcia	Peça Teatral ao Som dos Teares em livro	Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos
13	Tarcísio Ullrich	Natureza Nua e Crua	Aprovação sem restrição

Segue a lista com o resultado final das análises dos relatórios técnicos detalhados em ordem de aprovação:

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO FINAL
01	Sociedade Amigos de Brusque e de Apoio ao Museu Histórico do Vale do Itajaí-Mirim	Memórias coletivas: identificação de fotografias para a preservação do passado brusquense	Aprovação sem restrição
02	Tarcísio Ullrich	Natureza Nua e Crua	Aprovação sem restrição
03	Beatriz Zancanaro dos Anjos	Laboratório de Atores	Aprovação com restrição
04	Bruna dos Santos	Vozes da Rua	Aprovação com restrição
05	Celso Guilherme Iunceck Deucher	As G7 e a alegria de se reunir e compartilhar memórias em língua alemã	Aprovação com restrição

06	Deucher Filmes - Sérgio Antônio Deucher	Os periódicos do Vale do Itajaí-Mirim como fontes de pesquisa histórica	Aprovação com restrição
07	Everton Horácio Girardi	Fenarreco Love Story	Aprovação com restrição
08	Fabio Lamartine Barbosa Toledo	Cultura em Movimento - Dança de Salão Brusque	Aprovação com restrição
09	Marcelo Maurici	Videoclipe Somos Tão Jovens	Aprovação com restrição
10	Márcia Cardeal	Biblioteca Absurda - Oficina de Livro de Artista	Aprovação com restrição
11	Fabio Pionczkoski	Videoclipes dos Rangones	Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos
12	Talita Garcia	Peça Teatral ao Som dos Teares em livro	Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos
13	Carlos Eduardo Marinho da Silva	Notas na Escola	Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos

Brusque/SC, 01 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Bruna dos Santos

Projeto: Vozes da Rua.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 10.000,00

Data do crédito do recurso: 03/07/2024.

Período de Execução: 03/07/2024 até 03/01/2025.

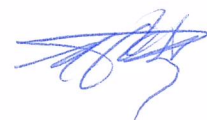
Prazo final para a prestação de contas: 18/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 86/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- **Não comprovou o cumprimento dos itens “VI”, da cláusula Sexta que previa:**
VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução; **(Não comprovou fechamento de conta bancária);**
- **Não comprovou o cumprimento do item “a” II e “b”, VII § 1º da cláusula Sétima que previa:**
II – A realização das ações culturais gratuitas da seguinte forma:
a) Oficina de composição e rima. Quantidade: 01 (uma). Local: Fundação Cultural de Brusque. Público-alvo previsto: 15 (quinze), Adolescentes e adultos, poetas, músicos, compositores, MCs; **(Não foi possível verificar por meio de fotos/lista de presença os participantes da oficina);**
- **Não comprovou o cumprimento do Caput da cláusula Nona que previa:** A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o



constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque, encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo(a) CONTRATADO(A) e **uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br**. (A via enviada no e-mail é digital e não digitalizada - não apresenta rubricas em todas as folhas).

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

- De acordo.

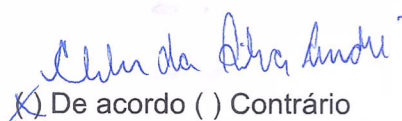
Observação: Considerando as justificativas entregues esta comissão altera o parecer para **“APROVADO COM RESTRIÇÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

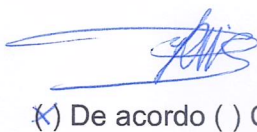
Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

- () Aprovação sem restrição;
- (X) Aprovação com restrição;
- () Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;
- () Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

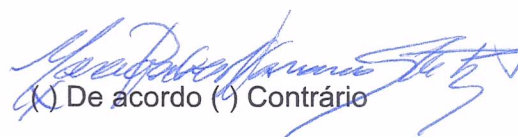
Brusque/SC, 22 de Agosto de 2025


☒ De acordo () Contrário

Cleber da Silva André


☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis


☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Beatriz Zancanaro dos Anjos

Projeto: Laboratório de Atores.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 25.000,00.

Data do crédito do recurso: 03/07/2024.

Período de Execução: 03/07/2024 até 03/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 18/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

1 . DO CONTRATO Nº 86/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

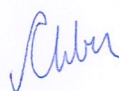
- Não comprovou o cumprimento do item “a” e “b”, VII, § 1º da cláusula Sétima que previa:

a) De acordo com o item 13.6 do Edital, o beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque. - **A proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o proponente assumiu o erro.**

b) Os convites deverão ser enviados pelos premiados a Fundação Cultural de Brusque, a Comissão de

Análise e ao Conselho Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência da realização de cada uma das ações culturais. O(a) premiado(a) deverá juntar as comprovações de envio ou o comprovante de protocolo de entrega no Relatório Técnico Detalhado. - **A proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o proponente assumiu o erro.**

Não comprovou o cumprimento do Caput da cláusula Nona que previa:



A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque ,encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo(a) **CONTRATADO(A)** e uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. - O proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o arquivo continua sendo digital, não apresentando documento com as páginas rubricadas.

2. DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

Não comprovou o cumprimento do item “13.6” do Edital 003/2023 que previa:

O beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque.

- **A proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o proponente assumiu o erro.**

Não comprovou o cumprimento do item “14.2” do Edital 003/2023 que previa:

O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO de execução do projeto cultural deverá estar assinado pelo premiado e em conformidade com o Plano de Trabalho, as disposições do Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmado e as orientações constantes neste Edital e a Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021.- **O proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o arquivo continua sendo digital, não apresentando documento com as páginas rubricadas.**

Observação: Considerando as justificativas entregues esta comissão mantém o parecer de **“APROVADO COM RESTRIÇÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I,§1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de



Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

() Aprovação sem restrição;

(X) Aprovação com restrição;

() Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

() Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

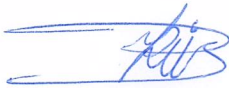
Brusque/SC, 18 de Agosto de 2025.



☒ De acordo () Contrário

Cleber da Silva André

Membro



☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro



☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Carlos Eduardo Marinho da Silva.

Projeto: Notas na Escola.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 15.000,00

Data do crédito do recurso: 03/07/2024.

Período de Execução: 03/07/2024 até 03/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 18/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 86/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

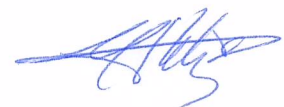
- Não comprovou, segundo os seguintes itens do Contrato:

Não comprovou o cumprimento dos itens “V”, “VI”, “XIII”, da cláusula Sexta que previa:

II – não repassar ou transferir o recurso financeiro para a gestão de terceiro em sua parcialidade ou totalidade, nem a titularidade do projeto para terceiros; (**Transferiu recurso para terceiro que não estava relacionado no projeto - Justifica transferência de valores que deveriam ser pagos a oscar Gabriel Pereyra Sosa na conta bancária de sua filha Ohanna Muller Sosa em virtude do músico sofrer bloqueio judicial de suas contas em razão de questões terceiras**).

IV- não utilizar o recurso financeiro em finalidade diversa/irregular da pactuada, sob pena de devolução integral/parcial deste, acrescidos de juros e correção monetária; (**Transferiu recurso para terceiro que não estava relacionado no projeto - Justifica transferência de valores que deveriam ser pagos a oscar Gabriel Pereyra Sosa na conta bancária de sua filha Ohanna Muller Sosa em virtude do músico sofrer bloqueio judicial de suas contas em razão de questões terceiras**).

V – devolver o recurso financeiro acrescidos de juros e correção monetária; (**O proponente apresenta um extrato bancário com a data de 09/12/2024 com saldo de R\$ 3.162.99 no qual o proponente não comprovou o uso do recurso e nem que devolveu ao FMAC**).



VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução; (**Não apresentou comprovante de encerramento da conta bancária utilizada para o projeto**).

XIII – recolher os tributos/impostos devidos, de acordo a legislação vigente; (**o Proponente apresenta justificativa afirmando que o imposto que deveria ter sido retido pela prefeitura não foi feito, ficando o proponente responsável pelo pagamento deste tributo no ano seguinte segundo instruções da prefeitura**).

- **Não comprovou o cumprimento do item “a” e “b”, VI, § 1º da cláusula Sétima que previa:**

VI – A arrecadação e distribuição dos donativos da seguinte forma:

a) Arrecadação de agasalhos (roupas e cobertores) e ração para cães órfãos; (**Comprova por meio de fotos a arrecadação donativos, mas não informa a instituição que iria receber as doações**).

- **Não comprovou o cumprimento do item “VII” “a” e “b”; “VIII” “a” e “b” do § 1º da cláusula Sétima que previa:**

VII – A realização de convites para as ações culturais da seguinte forma:

a) De acordo com o item 13.9 do Edital, o beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque. (**Comprovou em partes, ficando a Comissão de Análise e o Conselho de Cultura sem comprovação de envio de convites. Foi verificado apenas o envio à Fundação Cultural de Brusque**).

b) Os convites deverão ser enviados pelos premiados a Fundação Cultural de Brusque, à Comissão de Análise e ao Conselho Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência da realização de cada uma das ações culturais. O(a) premiado(a) deverá juntar as comprovações de envio ou o comprovante de protocolo de entrega no Relatório Técnico Detalhado.

VIII – A realização do plano de divulgação do projeto cultural da seguinte forma:

a) Redes sociais dos artistas e das escolas. Quantidade: 05 (cinco); (**Não comprovou**);

b) Vídeos de convite para o evento. Quantidade: 03 (três); (**Não comprovou**);

- **Não comprovou CLÁUSULA NONA – DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO**

A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque, encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo (a) CONTRATADO (A) e uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. (**Entregou apenas a cópia digital no dia 17 de dezembro de 2024 sem assinatura, paginação e rubrica nas páginas. Não recebemos o relatório físico nem o protocolo de sua entrega**).



DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

- Não comprovou, segundo os seguintes itens do Edital:

14. DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

14.1. O premiado deverá entregar, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto cultural, informado no Contrato de Apoio Financeiro, o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO (Anexo 11) comprovando o cumprimento da execução do projeto cultural.

14.2. O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO de execução do projeto cultural deverá estar assinado pelo premiado e em conformidade com o Plano de Trabalho, as disposições do Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmado e as orientações constantes neste Edital e a Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021. 14.3. O premiado deverá preencher os formulários específicos que compõem o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, contendo os documentos originais comprobatórios do cumprimento da realização do objeto premiado, em ordem cronológica, conforme orientações constantes no Regulamento.

14.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser impresso em formato A4, encadernado em espiral, paginado, assinado, protocolado em 1 (uma) via na Fundação Cultural de Brusque. O proponente deve encaminhar 1 (uma) via do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO em formato digital para o e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br.

Observação: O proponente entregou apenas a cópia digital no dia 17 de dezembro de 2024 sem assinatura, paginação e rubrica nas páginas. Não recebemos o relatório físico nem o protocolo de sua entrega.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

() Aprovação sem restrição;

() Aprovação com restrição;

() Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

(X) Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer. Conforme segue: Devolução do valor correspondente ao saldo final apresentado em extrato pelo proponente no dia 09 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 3.162,99 acrescido de juros e correção monetária, pois o mesmo não comprova o seu uso. Solicitamos também a devolução do valor pago de R\$ 2.926,00 a Ohanna Muller Sosa acrescido de juros e correção monetária pois a mesma não faz parte integrante do projeto aprovado.

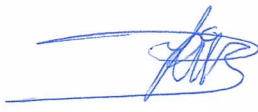


Brusque/SC, 01 de Setembro de 2025


☒ De acordo () Contrário

Cleber da Silva André

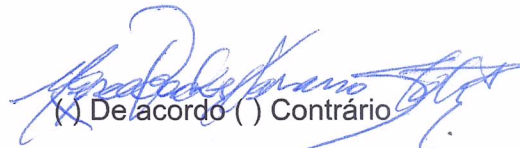
Membro



☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro


☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Everton Horacio Girardi

Projeto: Fenarreco Love Story.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 19.021,00

Data do crédito do recurso: 15/08/2024.

Período de Execução: 15/08/2024 até 17/02/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 03/03/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 88/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Não comprovou o cumprimento do item 10.1 da cláusula Décima que previa:

10.1. A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque , encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e **todas as vias rubricadas, assinado pelo (a) CONTRATADO (A) e uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br**. (entrega digital e não digitalizada e sem rubrica nas páginas como solicitado da cláusula acima).

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

Não comprovou o cumprimento do Item “14.4” do Capítulo 14 que previa:



14.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser impresso em formato A4, encadernado em espiral, paginado, assinado, protocolado em 1 (uma) via na Fundação Cultural de Brusque. O proponente deve encaminhar 1 (uma) via do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO em formato digital para o e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. **(a entrega foi digital e não digitalizada e sem rubrica nas páginas como solicitado da cláusula acima).**

Observação: Considerando a não solicitação de recurso, esta Comissão mantém o parecer de **“APROVAÇÃO COM RESTRIÇÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação:

() Aprovação sem restrição;

☒ (X) Aprovação com restrição;

() Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

() Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

Brusque/SC, 01 de Setembro de 2025.


☒ De acordo () Contrário

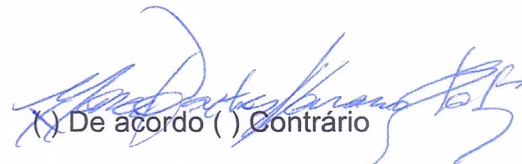
Cleber da Silva André

Membro


☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro


☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Celso Guilherme Lunceck Deucher.

Projeto: As G7 e a alegria de se reunir e compartilhar memórias.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 19.021,00

Data do crédito do recurso: 15/08/2024.

Período de Execução: 15/08/2024 até 17/02/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 03/03/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APÓS RECURSO

DO CONTRATO Nº 86/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- Não comprovou o cumprimento do item 9.1.1 "b", da cláusula Nona que previa:

9.1.1. A realização das ações culturais gratuitas da seguinte forma:

b) Disponibilização gratuita na rede mundial de computadores. Quantidade: 01. Público-alvo previsto: De acordo com o plano de trabalho; (O prazo estipulado de visualizações após o término do tempo de execução do Projeto impede verificação posterior - até o momento atingiu apenas 1180 visualizações até a presente data);

- Não comprovou o cumprimento do item 9.1.3 "a", "b", da cláusula Nona que previa:

9.1.3. A realização de convites para as ações culturais da seguinte forma:

a) De acordo com o item 13.6 do Edital, o beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque.

b) Os convites deverão ser enviados pelos premiados a Fundação Cultural de Brusque, a Comissão de Análise e ao Conselho Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência da



realização de cada uma das ações culturais. O(a) premiado(a) deverá juntar as comprovações de envio ou o comprovante de protocolo de entrega no Relatório Técnico Detalhado.

- **Não comprovou o cumprimento do item 9.1.4 “b”, da cláusula Nona que previa:**

9.1.4. A realização do plano de divulgação do projeto cultural da seguinte forma:

b) Convite impresso para o lançamento. Quantidade: 200 (duzentos); **(Não comprova a emissão de 200 convites impressos);**

- **Não comprovou o cumprimento do item 9.1.5 “b”, da cláusula Nona que previa:**

9.1.5. A confirmação da realização das ações culturais se dará da seguinte forma:

a) Confirmar/cancelar/reagendar a realização das ações culturais expressas no inciso II desta cláusula, Fundação Cultural de Brusque com 30 (trinta) dias de antecedência pelo endereço eletrônico: administrativo@fcbrusque.sc.gov.br;

b) Enviar o material promocional e release, previamente aprovados pela Fundação Cultural de Brusque, das ações culturais expressas no inciso II desta cláusula, para divulgação com antecedência de 10 (dez) dias da sua realização ao seguinte endereço eletrônico: eventos@fcbrusque.sc.gov.br.

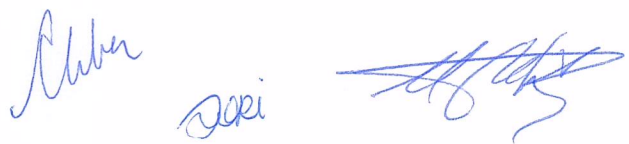
- **Não comprovou o cumprimento do item 9.3, da cláusula Nona que previa:**

9.3. O CONTRATADO deverá adotar as melhores práticas para alcançar no mínimo 60% do público total informado no inciso II desta cláusula. Caso o CONTRATADO não alcance a quantidade mínima de público estabelecida deverá propor a realização de ações complementares, por meio de Pedido de Readequação à Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br, durante o prazo de execução do projeto.

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

- **Não comprovou o cumprimento do Item “13.6” do Capítulo 13 que previa:**

13.6. O beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque. **(Foi verificado o envio de convites, porém não foi comprovado o envio de convites à Fundação Cultural de Brusque e a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Cultura).**



Observação: Esta comissão não participa da elaboração dos editais, apenas é responsável pela análise documental, seguindo estritamente o que exige o contrato, o regulamento e o edital do Prêmio. Desta forma, esta comissão revê o parecer para “Aprovação com restrição”. Ainda para esclarecer os apontamentos do Proponente, esta Comissão foi nomeada no dia 07 de março de 2025, já estando atuante para receber convites, neste caso, para apresentação dia 20 de março de 2025. Esta comissão esclarece que ao seguir o Edital e o contrato, está incumbida de sugerir sanções de acordo com os mesmos.

Observação: Considerando as justificativas entregues esta comissão altera o parecer para **“APROVADO COM RESTRIÇÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

- () Aprovação sem restrição;
- (X) Aprovação com restrição;
- () Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;
- () Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

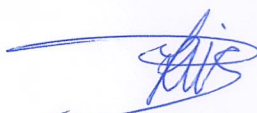
Brusque/SC, 25 de Agosto de 2025



☒ De acordo () Contrário

Cleber da Silva André

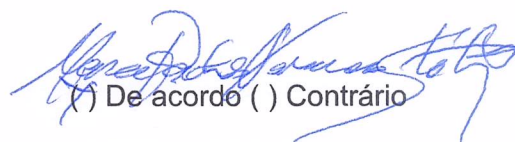
Membro



☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro



☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Fabio Lamartine Barbosa Toledo

Projeto: Cultura em Movimento - Dança de Salão Brusque.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 15.000,00

Data do crédito do recurso: 03/07/2024.

Período de Execução: 03/07/2024 até 03/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 18/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 86/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Não comprovou o cumprimento do item “VI” da cláusula Sexta que previa:

VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução;

Não comprovou o cumprimento do item “VII” “a” e “b”, § 1º da cláusula Sétima que previa:

VII – A realização de convites para as ações culturais da seguinte forma:

a) De acordo com o item 13.6 do Edital, o beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque.

b) Os convites deverão ser enviados pelos premiados à Fundação Cultural de Brusque, à Comissão de Análise e ao Conselho Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência da realização de cada uma das ações culturais. O(a) premiado(a) deverá juntar as comprovações de envio ou o comprovante de protocolo de entrega no Relatório Técnico Detalhado.

Não comprovou o cumprimento do item “VIII” “a” da cláusula Sétima que previa:

VIII – A realização do plano de divulgação do projeto cultural da seguinte forma:



c) Divulgação via mala direta (e-mail). Quantidade: 50 (cinquenta);

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

Não comprovou o cumprimento do Item “13.6” do Capítulo 13 que previa:

“13.6. O beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque”.

Observação: Considerando a não solicitação de recurso, esta Comissão mantém o parecer de **“APROVAÇÃO COM RESTRIÇÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

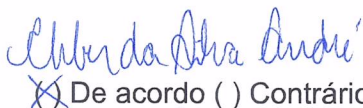
() Aprovação sem restrição;

(X) Aprovação com restrição;

() Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

() Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

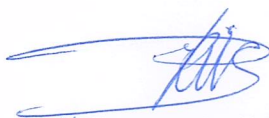
Brusque, 01 de Setembro de 2025



☒ De acordo () Contrário

Cleber da Silva André

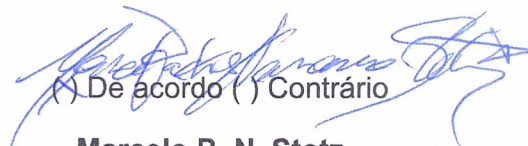
Membro



☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro



☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Fabio Pioczkoski

Projeto: Videoclipes dos Rangones.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 15.000,00.

Data do crédito do recurso: 03/07/2024.

Período de Execução: 03/07/2024 até 03/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 18/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 83/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Não comprovou o cumprimento do item “VI” da cláusula Sexta que previa:

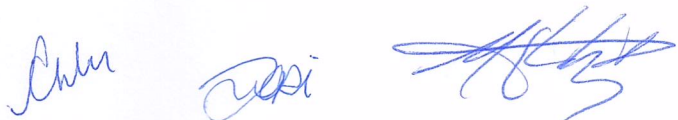
VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução;

Não comprovou o cumprimento do item “X” da cláusula Sexta que previa:

“X - inserir as logomarcas e citação de patrocínio do FMAC, aprovadas previamente pela Fundação Cultural de Brusque, no produto cultural, nas peças publicitárias, gráficas/digitais, audiovisuais, entre outras, na realização das ações culturais, nos releases, em entrevistas, etc, assim como citá-lo na realização das ações culturais, releases, entrevistas, etc, conforme orientações contidas no Regulamento do Edital Concurso Nº 03/2023 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque;

Não comprovou o cumprimento do item “XX” da cláusula Sexta que previa:

“XX – atingir o público mínimo de 60% de público nas ações culturais gratuitas e 20% de público nas ações culturais com público pagante, previsto na realização das ações culturais propostas no projeto técnico, constantes neste Contrato, caso contrário, requerer à Fundação Cultural de Brusque a realização de ações culturais complementares durante a execução do projeto cultural.” Segundo o exposto no Plano de Trabalho Aprovado, foi proposto Público pretendido nas apresentações de 100 pessoas, e o executado atingiu 50 pessoas. Considerando ainda, o descumprimento pelo item “C” da



Cláusula Sétima - Demais ações mencionadas pelo proponente de acordo com o plano de trabalho aprovado. Não atingindo, portanto, o público pretendido constante no plano de trabalho aprovado.

Não comprovou o cumprimento do item “VII” “a” e “b”, § 1º da cláusula Sétima que previa:

VII – A realização de convites para as ações culturais da seguinte forma:

a) De acordo com o item 13.6 do Edital, o beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque.

b) Os convites deverão ser enviados pelos premiados à Fundação Cultural de Brusque, à Comissão de Análise e ao Conselho Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência da realização de cada uma das ações culturais. O(a) premiado(a) deverá juntar as comprovações de envio ou o comprovante de protocolo de entrega no Relatório Técnico Detalhado.

Não comprovou o cumprimento do item “VIII” “a” da cláusula Sétima que previa:

VIII – A realização do plano de divulgação do projeto cultural da seguinte forma:

a) Posts de divulgação para redes sociais (Facebook e Instagram) em formatos de arte, foto e vídeo, com exceção das postagens do clipe em si: Quantidade: 08 (oito);

Não comprovou o cumprimento do item “XI” “b” da cláusula Sétima que previa:

XI – A confirmação da realização das ações culturais se dará da seguinte forma:

b) Enviar o material promocional e release, previamente aprovados pela Fundação Cultural de Brusque, das ações culturais expressas no inciso II desta cláusula, para divulgação com antecedência de 10 (dez) dias da sua realização ao seguinte endereço eletrônico: eventos@fcbrusque.sc.gov.br;

Não comprovou o cumprimento do “§3º” da cláusula Sétima que previa:

§3º - O (A) CONTRATADO (A) deverá adotar as melhores práticas para alcançar no mínimo 60% do público total informado no inciso II desta cláusula. Caso o CONTRATADO não alcance a quantidade mínima de público estabelecida deverá propor a realização de ações complementares, por meio de Pedido de Readequação à Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br, durante o prazo de execução do projeto.

Não comprovou o cumprimento do Caput da cláusula Nona que previa:

A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque, encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo(a) CONTRATADO(A) e uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. (A via encaminhada não foi digitalizada, apenas na forma digital, onde não constam as rubricas nas páginas).

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:



Não comprovou o cumprimento do Item “12.6”, “12.8” do Capítulo 12 que previa:

“12.6. O premiado deverá comprovar 60% do total do público nas ações culturais obrigatórias e 20% do total do público nas ações que houver arrecadação financeira previstas no projeto cultural premiado.”;

“12.8. Todos os materiais de divulgação, e materiais impressos, relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à prévia análise da Fundação Cultural de Brusque antes da confecção dos mesmos. Deverão ser encaminhados para o e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br e deverão anexar na prestação de contas o e-mail com o aceite do referido material.”;

Não comprovou o cumprimento do Item “13.6” do Capítulo 13 que previa:

“13.6. O beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque”.

Observação: Considerando a não solicitação de recurso, esta Comissão mantém o parecer de **“APROVAÇÃO COM INABILITAÇÃO POR 02 ANOS CONSECUTIVOS, A CONTAR DA DATA DA SUA EMISSÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I,§1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação:

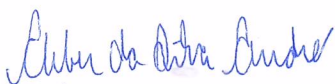
() Aprovação sem restrição;

() Aprovação com restrição;

(X) Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

() Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

Brusque/SC, 01 de setembro de 2025



☒ De acordo () Contrário

Cleber da Silva André

Membro



☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro



☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stetz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Marcia Cardeal

Projeto: Biblioteca Absurda - Oficina de livro de artista.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 11.771,00

Data do crédito do recurso: 19/12/2022.

Período de Execução: 05/07/2024 até 05/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 20/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 80/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

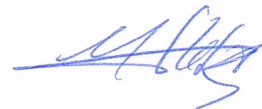
Não comprovou o cumprimento do item “a” e “b”, VII, § 1º da cláusula Sétima que previa:

a) De acordo com o item 13.6 do Edital, o beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque.- **A proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o proponente assumiu o erro.**

b) Os convites deverão ser enviados pelos premiados à Fundação Cultural de Brusque, à Comissão de Análise e ao Conselho Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência da realização de cada uma das ações culturais. O(a) premiado(a) deverá juntar as comprovações de envio ou o comprovante de protocolo de entrega no Relatório Técnico Detalhado.- **A proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o proponente assumiu o erro.**

Não comprovou o cumprimento do Caput da cláusula Nona que previa:

A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o



constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque, encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo(a) CONTRATADO(A) e uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. (A via encaminhada não foi digitalizada, apenas na forma digital, onde não constam as rubricas nas páginas). - Conforme sua justificativa, encontramos a via digitalizada, porém, no dia 06 de novembro de 2024 e não no dia 26 de outubro de 2024 como no seu recurso. O e-mail do dia 26 de outubro não está digitalizado nem rubricado, o que não prejudica a entrega dentro do prazo. ACATADO.

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

Não comprovou o cumprimento do item “13.6” do Edital 003/2023 que previa:

O beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque. - **A proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o proponente assumiu o erro.**

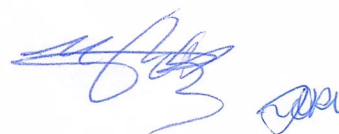
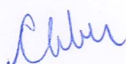
Não comprovou o cumprimento do item “14.2” do Edital 003/2023 que previa:

O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO de execução do projeto cultural deverá estar assinado pelo premiado e em conformidade com o Plano de Trabalho, as disposições do Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmado e as orientações constantes neste Edital e a Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021. - **Conforme sua justificativa, encontramos a via digitalizada, porém, no dia 06 de novembro de 2024 e não no dia 26 de outubro de 2024 como no seu recurso. O e-mail do dia 26 de outubro não está digitalizado nem rubricado, o que não prejudica a entrega dentro do prazo. ACATADO.**

Observação: Considerando as justificativas entregues esta comissão mantém o parecer de **“APROVADO COM RESTRIÇÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de



Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

() Aprovação sem restrição;

(X) Aprovação com restrição;

() Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

() Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

Brusque/SC, 28 de março de 2025


☒ De acordo () Contrário

Cleber da Silva André

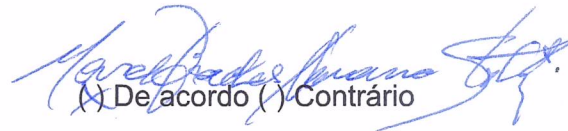
Membro



☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro


☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Marcelo Maurici

Projeto: Somos tão jovens (Videoclipe).

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 10.000,00

Data do crédito do recurso: 03/07/2024.

Período de Execução: 03/07/2024 até 03/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 18/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APÓS RECURSO

DO CONTRATO Nº 78/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Não comprovou o cumprimento dos itens “V”, “VI”, “X”, “XIII”, da cláusula Sexta que previa:

V – devolver o recurso financeiro acrescidos de juros e correção monetária; - **Comprovado mediante documento entregue em anexo na data 04 de julho de 2025 às 14 horas e 37 minutos - ACATADO;**

VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução - **Comprovado mediante documento entregue em anexo na data 04 de julho de 2025 às 14 horas e 37 minutos - ACATADO;**

X - inserir as logomarcas e citação de patrocínio do FMAC, **aprovadas previamente pela Fundação Cultural de Brusque**, no produto cultural, nas peças publicitárias, gráficas/digitais, audiovisuais, entre outras, na realização das ações culturais, nos releases, em entrevistas, etc, assim como citá-lo na realização das ações culturais, releases, entrevistas, etc, conforme orientações contidas no Regulamento do Edital Concurso Nº 03/2023 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do



Município De Brusque; **Comprovado mediante documento entregue em anexo na data 04 de julho de 2025 às 14 horas e 37 minutos - O proponente não solicitou a aprovação, fez justificativa que foi ACATADA mas que, devido a ser de responsabilidade do mesmo, mantém a restrição, não impedindo a participação em novos editais;**

XIII – recolher os tributos/impostos devidos, de acordo a legislação vigente - **Comprovado mediante documento entregue em anexo na data 04 de julho de 2025 às 14 horas e 37 minutos - ACATADO;**

Não comprovou o cumprimento do item “a” e “b”, VIII, § 1º da cláusula Sétima que previa:

VIII – A realização do plano de divulgação do projeto cultural da seguinte forma:

a) Rádio. Quantidade: 03 (três); Apresentou apenas 2 (dois) - **O proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois o planejamento deve ser feito para garantir a execução do projeto (como garantir a participação de quaisquer externos que estejam no mesmo);**

b) Jornais. Quantidade: 02 (dois); Apresentou apenas 1 (um) - **O proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois o planejamento deve ser feito para garantir a execução do projeto (como garantir a participação de quaisquer externos que estejam no mesmo);**

Não comprovou o cumprimento do item “b”, XI, § 1º da cláusula Sétima que previa:

XI – A confirmação da realização das ações culturais se dará da seguinte forma:

b) Enviar o material promocional e release, previamente aprovados pela Fundação Cultural de Brusque, das ações culturais expressas no inciso II desta cláusula, para divulgação com antecedência de 10 (dez) dias da sua realização ao seguinte endereço eletrônico: eventos@fcbusque.sc.gov.br - **O proponente não solicitou a aprovação, fez justificativa que foi ACATADA mas que, devido a ser de responsabilidade do mesmo, mantém a restrição, não impedindo a participação em novos editais;**

Não comprovou o cumprimento do Caput da cláusula Nona que previa:

A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque ,encadernado em espiral, **com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo(a) CONTRATADO(A) e uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. (A via encaminhada não foi digitalizada, as folhas não estavam paginadas, rubricadas e) - O proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o proponente assumiu o erro.**

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:



Não comprovou o cumprimento do Item “14.4” E “14.10” do Capítulo 14 que previa:

14.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser impresso em formato A4, encadernado em espiral, paginado, assinado, protocolado em 1 (uma) via na Fundação Cultural de Brusque. O proponente deve encaminhar 1 (uma) via do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO em formato digital para o e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. - **O proponente apresentou justificativa, que não foi acatada pois esta era uma exigência do edital e o proponente assumiu o erro.**

14.10. É de total responsabilidade do premiado e de seus contratados o recolhimento dos impostos/tributos devidos, relativo à prestação dos serviços quanto ao cumprimento do objeto premiado, de acordo com a legislação tributária vigente.

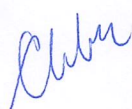
Observação: Considerando as justificativas entregues esta comissão mantém o parecer de **“APROVADO COM RESTRIÇÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

- () Aprovação sem restrição;
- (X) Aprovação com restrição;
- () Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;
- () Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

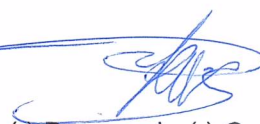
Brusque/SC, 18 de Agosto de 2025.




☒ De acordo () Contrário

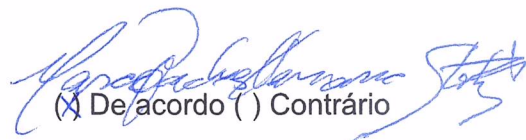
Cleber da Silva André

Membro


☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro


☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Sergio Antonio Deucher

Projeto: Os periódicos do Vale do Itajaí-Mirim como fontes de pesquisa histórica.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 15.000,00

Data do crédito do recurso: 03/07/2024.

Período de Execução: 03/07/2024 até 03/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 18/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 79/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- Não comprovou o cumprimento dos itens “V”, “VI” da cláusula Sexta que previa:
V – devolver o recurso financeiro acrescidos de juros e correção monetária; **Comprovado mediante documento entregue - Apesar de não apresentar extrato, o proponente afirma em documento assinado entregue que não havia saldo na conta para devolução;**
VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução; **Comprovado mediante documento entregue - O proponente fez o fechamento da conta após o prazo, mas dentro do prazo de recurso, alegando, em documento entregue, problemas com o banco/cooperativa em relação a taxas a pagar para o fechamento da conta;**
- Não comprovou o cumprimento do item “XX” da cláusula Sexta que previa:
“XX – atingir o público mínimo de 60% de público nas ações culturais gratuitas e 20% de público nas ações culturais com público pagante, previsto na realização das ações culturais propostas no projeto técnico, constantes neste Contrato, caso contrário, requerer à Fundação



Cultural de Brusque a realização de ações culturais complementares durante a execução do projeto cultural.” (Segundo o exposto no Plano de Trabalho aprovado, foi proposto Público estimado nas ações culturais de 5.130 pessoas, e no relatório técnico detalhado não comprovou o público mínimo estimado em contrato assinado pelo proponente). A Comissão de Análise até o momento verificou 83 acessos ao produto apresentado pelo proponente, e o mesmo não alcançou o público estimado. Como o proponente sugeriu que é possível alcançar este público até a data de 16 de dezembro de 2025, prazo colocado para chegar ao público estimado, esta Comissão aceitará com ressalvas este item do recurso, se comprometendo a fazer a verificação na data proposta pelo proponente.

- Não comprovou o cumprimento do item I “a”, item II “b”, “c”, item IV “b”, “c”, “d”, “VII” “a” e “b”, item VIII “a”, “b”, “c”, “d”, item XI “b” do § 1º da cláusula Sétima que previa:

I – A realização do objeto do projeto da seguinte forma:

a) De acordo com o Plano de Trabalho “Palestra gratuita de 120 minutos destinada a historiadores, pesquisadores, acadêmicos, professores de instituições de ensino superior, professores da rede de ensino público e privada, interessados na pesquisa histórica e comunidade em geral” e “Video aulas de 20 minutos cada”; **Acatado mediante recurso.**

II – A realização das ações culturais gratuitas da seguinte forma:

b) Publicação nas redes sociais. Quantidade: 02 (duas). Previsão de público-alvo estimado: 3000 (três mil) pessoas em um período de 12 (doze) meses; **Não comprovou duas publicações com público estimado de 3000 mil pessoas. O proponente explicou em recurso, porém não apresentou documento que comprove.**

c) Distribuição gratuita para catálogo aos interessados. Quantidade: 01 (um). Previsão de público-alvo estimado: 130 (cento e trinta) pessoas; **Não comprovou a distribuição do catálogo. O proponente argumenta em recurso o envio da documentação, porém não apresentou documento de envio do catálogo à 130 pessoas conforme estimado pelo proponente no contrato.**

IV – A realização do produto cultural de distribuição gratuita da seguinte forma:

b) Publicação de duas vídeo aulas com publicação de acesso gratuito. Quantidade: 02 (duas); - **Acatado mediante recurso.**

c) Publicações nas redes sociais (Facebook e Instagram) sendo duas do proponente e duas do Museu Casa de Brusque. Quantidade: 04 (quatro); **Acatado mediante recurso.**

d) Envios via internet (email e WhatsApp) do catálogo de interessados diretos. Quantidade: 02 (dois); **Acatado mediante recurso.**



VII – A realização de convites para as ações culturais da seguinte forma:

a) De acordo com o item 13.6 do Edital, o beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque. **Comprovou em partes, ficando a Comissão de Análise e o Conselho de Cultura sem comprovação de envio de convites. Foi verificado apenas o envio à Fundação Cultural de Brusque.**

b) Os convites deverão ser enviados pelos premiados à Fundação Cultural de Brusque, à Comissão de Análise e ao Conselho Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência da realização de cada uma das ações culturais. O(a) premiado(a) deverá juntar as comprovações de envio ou o comprovante de protocolo de entrega no Relatório Técnico Detalhado. **Comprovou em partes, ficando a Comissão de Análise e o Conselho de Cultura sem comprovação de envio de convites. Foi verificado apenas o envio à Fundação Cultural de Brusque.**

VIII – A realização do plano de divulgação do projeto cultural da seguinte forma:

a) Produção de um release com informações detalhadas para imprensa tradicional citando além das informações sobre o projeto e patrocinadores; **Não comprovou.**

b) Produção de um release adaptado para portais de notícia e redes sociais, citando além das informações sobre o projeto e os patrocinadores; **Acatado mediante recurso.**

c) Produção de um banner com informações básicas do evento e texto resumido com link para fazer as inscrições, citando também as informações sobre o projeto e os patrocinadores, incluindo suas logos, conforme pede o edital; **Acatado mediante recurso.**

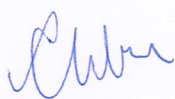
d) Impulsionamento pago nas redes sociais; **Não comprovou.**

XI – A confirmação da realização das ações culturais se dará da seguinte forma:

b) Enviar o material promocional e release, previamente aprovados pela Fundação Cultural de Brusque, das ações culturais expressas no inciso II desta cláusula, para divulgação com antecedência de 10 (dez) dias da sua realização ao seguinte endereço eletrônico: eventos@fcbrusque.sc.gov.br. **Acatado mediante recurso.**

- **Não comprovou o cumprimento do Caput da cláusula Nona que previa, o §1º na sua plenitude, o §2º na sua plenitude, o §2º na sua plenitude:**

A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque, encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo(a) CONTRATADO(A) e **uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. Acatado mediante recurso.**



DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

- **Não comprovou o cumprimento do Item “12.6” do Capítulo 12 que previa:**

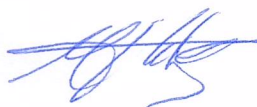
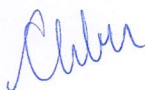
“12.6. O premiado deverá comprovar 60% do total do público nas ações culturais obrigatórias e 20% do total do público nas ações que houver arrecadação financeira previstas no projeto cultural premiado.” **(Segundo o exposto no Plano de Trabalho aprovado, foi proposto Público pretendido nas ações culturais de 5.130 pessoas, e no relatório técnico detalhado não comprovou o público mínimo exigido). A Comissão de Análise até o momento verificou 83 acessos ao produto apresentado pelo proponente, e o mesmo não alcançou o público estimado. Como o proponente sugeriu que é possível alcançar este público até a data de 16 de dezembro de 2025, prazo colocado para chegar ao número estimado, esta Comissão aceitará com ressalvas este item do recurso, se comprometendo a fazer a verificação na data proposta pelo proponente.**

- **Não comprovou o cumprimento do Item “13.6” do Capítulo 13 que previa:**

“13.6. O beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque.” **Comprovou em partes, ficando a Comissão de Análise e o Conselho de Cultura sem comprovação de envio de convites. Foi verificado apenas o envio à Fundação Cultural de Brusque.**

Observação: O proponente na sua justificativa sobre o público que foi ou deveria ter sido atingido pela sua produção reconhece no texto apresentado que não levou em consideração vários fatores que não permitiram atingir o público por ele estimado. No final do seu texto o proponente reconhece que seria necessário uma verificação do público a ser alcançado antes de determinar o quantitativo de 5 mil visualizações no decorrer da execução do projeto. Esta comissão concorda com a fala do proponente “acreditamos que esse aprendizado resultará em estimativas mais realistas e alinhadas com o contexto sociotécnico do nosso público-alvo”, pois esta orientação já havia sido explanada em reunião com os proponentes pela Comissão de Análise.

Esta comissão não participa da elaboração dos editais, apenas é responsável pela análise documental, seguindo estritamente o que exige o contrato, o regulamento e o edital do Prêmio.



Observação: Considerando as justificativas entregues esta comissão altera o parecer para **“APROVADO COM RESTRIÇÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio. A Comissão continuará acompanhando a evolução do público estimado o item XX da cláusula VI do contrato e o item 12.6 do capítulo 12 do Edital.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

() Aprovação sem restrição;

(X) Aprovação com restrição;

() Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

() Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

Brusque/SC, 29 de Agosto de 2025.

Cleber da Silva André

☒ De acordo () Contrário

Cleber da Silva André

Membro

Dorinel Fortunato dos Reis

☒ De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro

Marcelo B. N. Stotz

☒ De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Sociedade Amigos de Brusque

Projeto: Memórias coletivas: identificação de fotografias para a preservação do passado brusquense.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 25.000,00

Data do crédito do recurso: 19/12/2022.

Período de Execução: 03/07/2024 até 03/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 18/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APÓS RECURSO

DO CONTRATO Nº 86/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- Não comprovou o cumprimento do item "VI" da cláusula Sexta que previa:

VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução - **Comprovado mediante documento entregue em anexo na data 01 de julho de 2025 as 10 horas e 50 minutos.**

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

- De acordo.

Observação: Considerando as justificativas entregues, esta comissão altera o parecer para **"APROVADO"**, devido ao cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.



CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

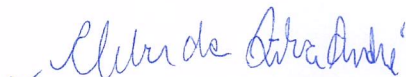
☒ (X) Aprovação sem restrição;

☐ () Aprovação com restrição;

☐ () Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

☐ () Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

Brusque/SC, 18 de Agosto de 2025



☒ De acordo ☐ () Contrário

Cleber da Silva André

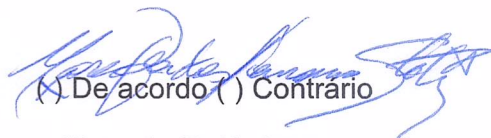
Membro



☒ De acordo ☐ () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro



☒ De acordo ☐ () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Tarcisio Ullrich

Projeto: Natureza Nua e Crua.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 19.021,00

Data do crédito do recurso: 05/07/2024.

Período de Execução: 05/07/2024 até 05/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 20/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 85/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- **Não comprovou o cumprimento do Caput da cláusula Nona que previa:**

A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque, encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo(a) CONTRATADO(A) e comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br. “uma via digitalizada através do e-mail” (Não enviou a via digitalizada do Relatório Técnico Detalhado Rubricado e Assinado). Comprovado mediante documento entregue em anexo na data 14 de julho de 2025 as 13 horas e 15 minutos. ACATADO.

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:



- De acordo;

Observação: Considerando as justificativas entregues, esta comissão altera o parecer para **"APROVADO"**, devido ao cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

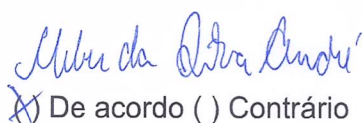
☒ (X) Aprovação sem restrição;

☐ () Aprovação com restrição;

☐ () Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

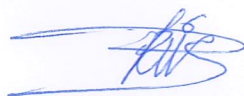
☐ () Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

Brusque/SC, 18 de Agosto de 2025.


☒ (X) De acordo ☐ () Contrário

Cleber da Silva André

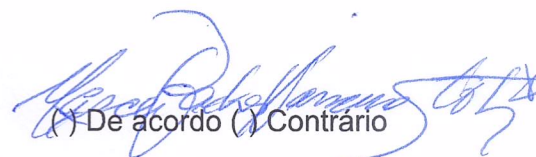
Membro



☒ (X) De acordo ☐ () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro


☒ (X) De acordo ☐ () Contrário

Marcelo B. N. Stötz

Membro

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

PARECER DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PREMIADO

Proponente: Talita Garcia

Projeto: Peça Teatral ao Som dos Teares em livro.

Objeto: Prestação de contas - Parcela única - Valor total R\$ 11.771,00

Data do crédito do recurso: 05/07/2024.

Período de Execução: 05/07/2024 até 05/01/2025.

Prazo final para a prestação de contas: 20/01/2025.

Relatores: Dorinel Fortunato dos Reis, Cleber da Silva André e Marcelo Backes Navarro Stotz

VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATO Nº 86/2024 DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- Não comprovou, segundo os seguintes itens do Contrato:

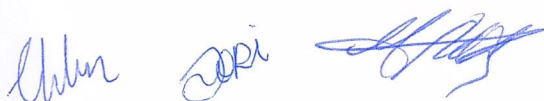
Não comprovou o cumprimento dos itens “V”, “VI”, “X”, “XIII”, da cláusula Sexta que previa:

V – devolver o recurso financeiro acrescidos de juros e correção monetária; **(Não possível verificar o item “V” pois o proponente não apresentou o extrato de fechamento de conta.);**

VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução; **(A proponente não apresentou o comprovante de fechamento de conta.);**

VII – entregar à CONTRATANTE a comprovação de cumprimento do objeto premiado por meio de Relatório Técnico Detalhado, dentro do prazo especificado na Cláusula Terceira; **(Tanto a entrega do Relatório técnico, quanto a entrega do recurso foram feitas fora do prazo.);**

XIV – ler atentamente e cumprir com o constante neste Contrato, no Edital Concurso Nº 03/2023 do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento, bem como na Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



XV – atender dentro do prazo estipulado às diligências emitidas pela CONTRATANTE, não podendo alegar prejuízos na omissão do cumprimento das mesmas; **(Tanto a entrega do Relatório técnico, quanto a entrega do recurso foram feitas fora do prazo.);**

XVII – comparecer pessoalmente à Fundação Cultural de Brusque nos casos de protocolo de documentos (entrega/retirada) ou por terceiro mediante autorização devidamente assinada;

CLÁUSULA NONA – DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 15 (quinze) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque, encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo (a) CONTRATADO (A) e uma via digitalizada através do e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br.

DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2023:

12.1. A vigência do Contrato de Apoio Financeiro será de até 06 (seis) meses a contar do recebimento do recurso financeiro, sem prorrogação, devendo estar de acordo com o presente Edital, o Emprego do Patrocínio, o Contrato de Apoio Financeiro, o Plano de Trabalho premiado e o Regulamento deste Edital.

14.1. O premiado **deverá entregar, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto cultural**, informado no Contrato de Apoio Financeiro, o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO (Anexo 11) comprovando o cumprimento da execução do projeto cultural.

14.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser impresso em formato A4, encadernado em espiral, paginado, assinado, protocolado em 1 (uma) via na Fundação Cultural de Brusque. O proponente deve encaminhar 1 (uma) via do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO em formato digital para o e-mail comissaocultura@educacao.brusque.sc.gov.br.

Observação: A proponente não entregou Relatório Técnico Detalhado Físico e Digital até a data limite de 20 de Janeiro de 2025, vindo a entregar apenas o digital em 27 de maio de 2025, levando ao status de não entregue. Havendo a possibilidade de recurso, novamente a proponente fez a entrega da documentação para análise de recurso no dia 18 de Julho de 2025, excedendo o prazo novamente, que era até 16 de Julho 2025 até às 17 horas. Mesmo com o atraso na entrega, esta comissão analisou o conteúdo e apresentou o parecer.



Observação 2: Considerando as justificativas entregues esta comissão altera o parecer para **“APROVAÇÃO COM INABILITAÇÃO POR 02 ANOS CONSECUTIVOS, A CONTAR DA DATA DA SUA EMISSÃO”** devido ao não cumprimento integral de todos os itens exigidos pelo Contrato e pelo Edital do Prêmio.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto, considerando o caráter meramente consultivo desta comissão, encaminhamos, nos termos do art. 7º, I, §1º, art. 10º, V e art. 12º, VI, da Lei 4.387/2021, ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para deliberação deste com a seguinte recomendação :

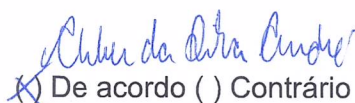
() Aprovação sem restrição;

() Aprovação com restrição;

(X) Aprovação com inabilitação por 02 anos consecutivos, a contar da data da sua emissão;

() Não aprovação com devolução de recursos financeiros e inabilitação por 02 anos consecutivos a contar da data de emissão do parecer.

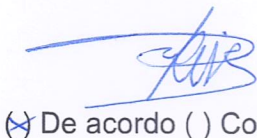
Brusque/SC, 25 de Agosto de 2025



(X) De acordo () Contrário

Cleber da Silva André

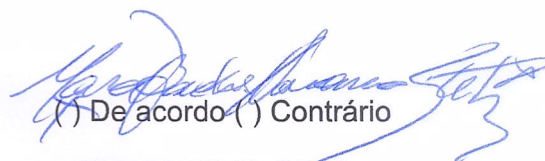
Membro



(X) De acordo () Contrário

Dorinel Fortunato dos Reis

Membro



(X) De acordo () Contrário

Marcelo B. N. Stotz

Membro